



## RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Regulamenta o Estágio de Docência no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Geociências da UFAM.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS (PPGGEO) da UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 017/2014 do CONSEPE, que aprova o Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Senso* da UFAM, em seu Art. 16, inciso V.

CONSIDERANDO a Portaria CAPES nº 76 de 14/04/2010, que regulamenta o Programa de Demanda Social.

CONSIDERANDO o Regimento Geral do PPGGEO, em seu Art. 32º, que atribui ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação definir as normas que regem o Estágio de Docência.

CONSIDERANDO a decisão deste Colegiado, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

**Art. 1º** - O Estágio de Docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação.

**Art. 2º** - A atividade de Estágio de Docência deverá ser realizada pelo aluno de pós-graduação em disciplina de graduação da UFAM.

§ 1º - O aluno em acordo com seu orientador deverá escolher qualquer disciplina dos cursos de graduação da UFAM, desde que compatível com a área de pesquisa do programa do PPGGEO.

§ 2º - A duração mínima do Estágio de Docência é de um semestre para os alunos de mestrado, com no máximo 4 (quatro) horas semanais, independente da carga horária da disciplina de graduação.

§ 4º - O aluno que comprovar experiência de ensino, em nível de graduação superior, nos últimos 3 (três) anos será dispensado da atividade de Estágio de Docência.

**Art. 4º** - O Estágio de Docência será desenvolvido sob a supervisão de 1 (um) professor, que ao final do estágio deverá emitir parecer das atividades do pós-graduando.

**Art. 5º** - O Estágio de Docência envolverá a participação do pós-graduando nas atividades de ensino na graduação, sempre supervisionado pelo professor da disciplina, com base nas seguintes ações:

- I. Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação das atividades da disciplina em conjunto com o professor responsável;
- II. Elaboração de material didático tais como: slides, lâminas, ensaios, apostilas, exercícios, fichas descritivas etc.;



- III. Atuação no ensino através de aulas teóricas e/ou práticas; laboratoriais e/ou campo, devendo ser supervisionado pelo orientador ou professor responsável pela disciplina;
- IV. Atendimento, em período previamente acordado com o professor, aos alunos da disciplina objeto do estágio quanto ao conteúdo já ministrado;
- V. Correção de exercícios acompanhada pelo gabarito fornecido pelo professor.

**Art. 6º** - O discente deverá submeter à Comissão de Bolsas do PPGGEO, o Plano de Estágio de Docência, até cinco dias úteis antes do início das aulas da graduação, entregue na secretaria do PPGGEO, no qual deve constar: nome e período da disciplina, curso de graduação a que está vinculada, docente responsável, carga horária semanal, além do cronograma de atividades e assinaturas do pós-graduando, do professor da disciplina e do professor Orientador.

**Art. 7º** - No prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão das atividades do Estágio de Docência, o aluno deverá encaminhar à Comissão de Bolsas, relatório em formulário específico, para aprovação com atribuição de 2 (dois) créditos, que constará em seu Histórico Escolar como Aprovado ou Reprovado. Além do relatório, o aluno deverá entregar parecer do supervisor com relato das atividades do pós-graduando.

AUDITÓRIO DO DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS, em Manaus, 04 de abril de 2017.

Emílio Alberto Amaral Soares  
Presidente